

Promotor manda arquivar processo do Banpará contra Jader

Ricardo Amaral
De Belém

Houve crime, mas não há culpados. Este, em resumo, é o parecer do promotor de Finanças Públicas do Pará, José Vicente Miranda Filho, sobre o chamado caso Banpará, para o qual recomendou ontem um definitivo "arquite-se". Entre 16 de outubro e 5 de dezembro de 1984, quando o presidente do Senado, Jader Barbalho (PMDB), era governador do Pará, uma grande soma foi desviada do Banco do Estado (Banpará) por meio de cheques administrativos aplicados no mercado financeiro, que chegariam a R\$ 10 milhões, segundo o auditor Abrahão Patrui, do BC.

A Polícia Civil investigou e arquivou o caso por falta de provas, em 1991. Um ano antes, o auditor Abrahão Patrui inspecionou o banco e concluiu que Barbalho seria um dos beneficiários do desvio de um milhão. Mas em 6 de maio de 1992, o Departamento Jurídico do BC analisou a inspeção de Patrui e opinou que não havia chegado aos autores e beneficiários dos desvios. Este foi o principal argumento para sustentar o pedido de arquivamento no parecer de Miranda.

Barbalho comemorou a decisão e disse que analisa procedi-

mentos judiciais "contra quem me caluniou e contra quem, conhecendo a verdade, omitiu-se", numa referência velada à direção do Banco Central. "Fui chantageado ao longo de nove anos", afirmou. Seu adversário, Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) insinuou que houve um acordo para o caso ser arquivado, em troca da negativa do PMDB a assinar a CPI da Corrupção. "Se não houve, é muita coincidência", disse.

Com base no parecer do Dejur, assinado pelo procurador-geral do BC, José Coelho Ferreira, levado em conta que os crimes de peculato e apropriação indébita, que poderiam ser imputados aos autores, já prescreveram, o promotor Miranda entendeu pela "impossibilidade jurídica de serem propostas Ação Civil Pública ou Ação Penal Pública pelo Ministério Público, face não terem sido identificados pelo Banco Central do Brasil os beneficiários das aplicações dos recursos desviados". Também estão prescritos, de acordo com o promotor, os atos de improbidade administrativa que poderiam ser imputados aos diretores do banco na época, mesmo que não fossem os responsáveis diretos pelos desvios.

O documento do Dejur anexado ao parecer descreve o crime: "Constataram-se desvios de recursos do Banco do Estado do Pa-

rá S. A., ocorridos no período de 16 de outubro a 15 de dezembro de 1984, através da emissão de onze cheques administrativos. Tais recursos foram aplicados no mercado financeiro, em títulos de renda fixa, não mais retornando ao banco.

Os cheques administrativos foram todos endossados, em branco, e direcionados para aplicações ao portador. Integraram, tais cãrtulas, operações em que adicionaram-se outros cheques emitidos por terceiros ou por sacadores não identificados pela nossa fiscalização. Compunham também essas operações, valores de outras aplicações cujos beneficiários não foram individualizados. Saliente-se ainda que não se conseguiu apontar os beneficiários do produto final dos resgates das aplicações."

"Diante das dificuldades elencadas", prossegue o parecer do Dejur, "restou comprovada, somente, a materialidade dos ilícitos. Todavia, a constatação das esbarra em grau de dificuldade acentuado, em decorrência da complexidade dos fatos ocorridos, onde se verifica concurso de crimes e de pessoas, em aplicações e reaplicações financeiras ao portador". Embora o promotor Miranda tenha usado documento para sustentar que jamais chegou à autoria, fontes do BC ga-

rantiram ao **Valor** que o parecer do Dejur era inconclusivo e foi enviado ao Ministério Público do Pará para sustentar a necessidade de se aprofundar as investigações, não o contrário. Miranda não menciona o fato, mas o parecer de Coelho foi assinado também pelo presidente do BBC à época, Francisco Gros. O documento completo não consta do parecer de Miranda.

O promotor também não concluiu se houve ou não desvio de documentos entre o Banco Central e o Ministério Público do Pará, embora tenha descrito 30 correspondências oficiais por meio das quais considerou reconstituído o processo, que começa por um inquérito policial de 1990. Este processo, dado como desaparecido, é levado ao promotor por Hamilton Guedes, um dos ex-diretores do Banpará arrolados no processo.

Os documentos do BC que teriam sido desviados em 1992 reaparecem, de acordo com o parecer de Miranda, em 1994, junto a um escritório do então presidente, Pedro Malan, ao Ministério Público do Pará. Isso fez Miranda concluir que houve apenas um "extravio", corrigido por Malan. O BC garante, no entanto, ter recibos confirmando que foram entregues ao MP do Pará o documento e seus anexos, ainda 1992.